TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI 0015254-37.2023.6.26.8000
https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=4751942

OBJETO: Fone de ouvido descartável para Urna Eletrônica Eleições Municipais 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: SEUE – Seção de Urnas Eletrônicas

Coordenadoria: COSEL – Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e Urnas Eletrônicas

Secretaria/Assessoria: STI – Secretaria de Tecnologia da Informação

E-mail: seue@tre-sp.jus.br

Ramal: 3130-2200 (opção 2)

Responsável: Alexandre Bustos de Oliveira

PAC 2024: item 68 da Secretaria (X) ou ( ) não previsto no PAC 2024

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 01/07/2024

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária R$ 1.202.418,91. Valor previsto pelo requisitante/demandante R$ 297.000,00, documento DFD 5263901.

Critério de sustentabilidade: ( ) Sim ou (X) Não

Critério de Acessibilidade: ( ) Sim ou (X) Não

2. VISÃO GERAL

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de aquisição de fones de ouvidos descartáveis para as Eleições Municipais 2024 e consta no Documento de Formalização da Demanda de número 5263901, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados estão na Resolução TSE número 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.

Art. 111

$4° Para votar, serão assegurados à eleitora ou ao eleitor com deficiência visual (Código Eleitoral, art. 150, I a III):

III - receber das mesárias ou dos mesários orientação sobre o uso do sistema de áudio disponível na urna, com **fone de ouvido descartável fornecido pela Justiça Eleitoral**;

§ 5º Para garantir o uso do **fone de ouvido** previsto no inciso III do § 4º deste artigo, os tribunais regionais eleitorais providenciarão quantidade suficiente de dispositivos descartáveis por local de votação, para atender a demanda específica (Res.-TSE nº 23.381/2012, art. § 4º, § 2º).

§ 6º Em respeito à dignidade e à saúde da eleitora e do eleitor com deficiência visual, os tribunais regionais eleitorais deverão adquirir conjuntos completos de **fones de ouvido descartáveis**, para uso individual, vedada a reutilização de fones ainda que cobertos por protetores auriculares descartáveis.

Link: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024)

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os fones de ouvido são utilizados nas Seções Eleitorais por eleitores com deficiência visual (ASE 396-1) como auxílio ao exercício do voto. Serão distribuídos às Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento que possuam armazenamento de urnas.

Este estudo visa analisar a aquisição de fones de ouvido para utilização em Urnas Eletrônicas nas Eleições Municipais de 2024, de acordo com a ata da reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (doc. 4358507 do SEI 0012000-56.2023.6.26.8000), que destaca a necessidade de se adquirir quantidade suficiente de fones de ouvido reaproveitáveis e protetores descartáveis, de modo a alcançar 100% de oferta para todas as Seções Eleitorais do Estado de São Paulo.

Objetiva atender a obrigatoriedade do fornecimento de fones de ouvido pela Justiça Eleitoral, conforme dispõe o $ 4°, inciso III, do art. 111, da Resolução TSE nº 23.736/2024. Determinação de fornecimento mantida nas últimas eleições pois é entendimento do TSE que o eleitor não pode usar fone de ouvido próprio, medida necessária à transparência do processo de votação e à segurança da urna eletrônica.

Com a nova regulamentação da resolução referente ao uso exclusivo de fones descartáveis e sabendo que há quantitativo de fones de ouvido reaproveitável em estoque, apesar do término da pandemia de COVID-19, é prudente se atentar para que protocolos sanitários de higienização e prevenção ao contágio o que justificaria, talvez, a utilização de somente fones descartáveis. Essa obrigatoriedade, necessidade, deve ser verificada pela equipe de planejamento e demais interessados, e submetida a tomada de decisão da alta gestão, pois os documentos 5236551 e 5259085 da COAIS informam a utilização de fones reaproveitáveis em estoque e, também, os já distribuídos para as Zonas Eleitorais de eleições anteriores. Cabe verificar também que o documento da Diretoria Geral (DG), número 5232379, determina somente uso de fone descartável.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Definição TRE-SP:

Os fones de ouvido devem ser descartáveis e do tipo auricular (earbud) ou intra-auricular (in-ear) com as seguintes especificações:

a) Comprimento mínimo de cabo 1,20 (um e vinte) metros;
b) Conector do tipo P2 de 3,5mm (macho), som estéreo, sem microfone, conexão com fio;
c) Não ter microfone embutido ou outros botões de volume e controles no cabo ou cabeças do fone;
d) Sensibilidade mínima de 88 db, com variação de mais ou menos 3 db (decibéis);
e) Impedância mínima de 32 Ohms, ou maior;
f) Faixa de frequência: no mínimo entre de 20 Hz até 20.000 Hz (hertz), ou melhor;
g) Cores: preta ou branca, em todo o corpo do fone e do cabo. Pode ter sinalização para diferenciar o lado esquerdo do direito;
h) Fornecido em embalagem individual, selada, transparente e sem qualquer tipo de informação ou arte.

Outras definições para observação do estudo técnico:

Definição TRE-RJ

Fone de ouvido auricular (tipo earbud) ou intra-auricular (tipo inear), descartável, indicado para uso em hoteis, aviões, bibliotecas e escolas:

a. Comprimento mínimo do cabo de 01 (um) metro;
b. Conector P2 de 3,5mm (macho), som estéreo, sem microfone e conexão com fio. Não serão aceitos fones de conexão sem fio (wireless);
c. Não possuir microfone integrado, controle de volume ou outros botões/funções acionáveis através do cabo de conexão;
d. Sensibilidade mínima de 88 db, com variação de mais ou menos 3 db (decibéis);
e. Impedância mínima de 32 Ohms, ou maior;
f. Faixa de frequência: no mínimo entre de 20 Hz até 20.000 Hz (hertz), ou melhor;
g. Cores: preta ou branca, em todo o corpo do fone e do cabo. Todos os fones fornecidos pela empresa contratada deverão ser da mesma cor. Podendo ter sinalização para diferenciar o lado esquerdo do direito;
h. Fornecido em embalagem individual, selada, transparente e sem qualquer tipo de informação ou arte.

Observação: Cada caixa deve conter 200 unidades, cada unidade deve ser acondicionada em embalagem individual selada, devendo garantir sua proteção durante transporte e estocagem.

Definição TRE-AM

Fone De Ouvido - Tipo: descartável; Microfone: NÃO OFERECER ; Número de speakers: 02 (dois); Acabamento: com protetores de Silicone; Conector: P2; Extensão do cabo: 160 cm; Cor do fone (cabo e speakers): Laranja; Impedância: 32 Ohm ±15%; Frequência: 20Hz-20KHz; Sensibilidade: 92dB+/-3dB; Apresentação: Embalados individualmente; Embalagem: Plástica, com logo da Justiça Eleitoral, selada individualmente.

Logo para utilização na Embalagem:

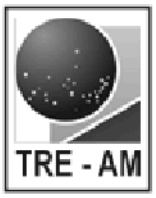

Definição TRE-CE

- Embalagem individual e selada
- Estilo intra-auricular
- Extensão mínima do cabo: 1,2 m
- Conectores: P2 – 3,5 mm (Macho)
- Som stereo, sem microfone
- Comunicação com fios
- Sensibilidade mínima: 98db +/- 3db
- Impedância: 32 Ohms
- Faixa de frequência: 20 Hz a 20 Khz

Definição TSE

Especificações enviadas em 12/05/2023 pelo servidor da Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas – STUE do TSE, Rodrigo Matos. O conteúdo foi elaborado pela equipe da Positivo (Engenheiro Chefe: Ricardo Quedas).

Características elétricas

- Impedância: 32±15%Ω em 1kHz
- Potência nominal: 3mW
- Potência máxima: 10mW
- Sensibilidade: 94dB(Spl) ±3dB em 1kHz, 1mW
- Fase canal esquerdo e direito: em fase
- Distorção harmônica total (THD): ≤5% entre 200-5kHz em 94dB(Spl)
- Resposta em frequência: 200-5kHz em 1mW.

Características mecânicas

- Tipo: Auricular estéreo
- Cor: preto
- Conexão: plug 3.5mm (P2)
- Comprimento do cabo: 1,25±0,10m
- Dimensões do plug P2 (mm):

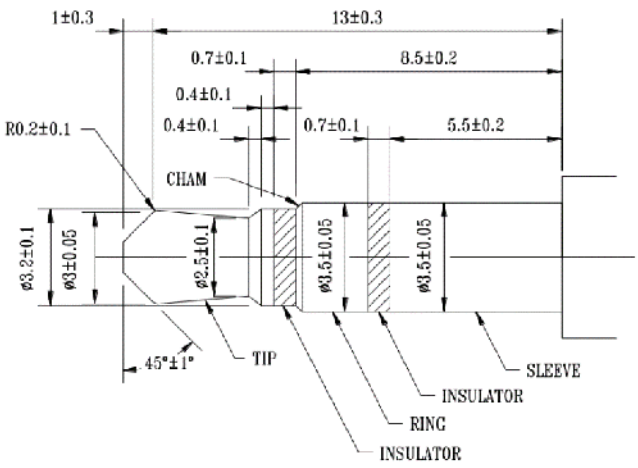

Condição de fornecimento

Cada fone deve ser embalado individualmente envolto por uma fita de papel. A embalagem deve conter o número de lote com código 2D ou por extenso.
Exemplo (dimensões em mm):

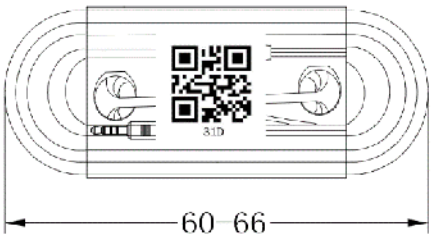

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Serão propostos cenários variados, com e sem a utilização de fones reaproveitáveis em estoque e já distribuídos, apesar de reforçar a sugestão de uso de apenas fones de ouvidos descartáveis pois não se pode assegurar quais fones de ouvido foram e/ou vem sendo, ou mesmo, quais seguramente não foram utilizados. Talvez, somente os fones em estoque (almoxarifado) poderiam enquadrar-se como não utilizados. Por isso, posteriormente a este ETP cabe tomada de decisão e escolha de qual cenário adotar.

Informação de eleitorado de São Paulo para base para de cálculos em cenários:

	Capital	Interior	Estado
Zonas Eleitorais	57	336	393
Seções	26.508	76.115	102.623
Locais de Votação	2.046	8.954	11.000
Eleitores Aptos	9.332.509	24.790.362	34.122.871

Fonte: https://eleitoradosp-v.app.tre-sp.jus.br/

Cenário 1A – Este cenário utiliza fones de ouvido em estoque (almoxarifado) e em Zonas Eleitorais, chamados de fones reaproveitáveis, e requer a compra de fones descartáveis para complementação de quantitativo de uso nas Eleições Municipais 2024. A informação está contida nos documentos COAIS 5236551 e 5259085 do processo licitatório vigente, SEI 0015254-37.2023.6.26.8000.

Observação: Sugere-se a verificação do tipo de distribuição pois certamente uma adoção de quantitativo por local maior seria mais conservador e asseguraria a disponibilidade de fone de ouvido para entrega ao eleitor que venha a surgir e não esteja contemplado e/ou previsto anteriormente. Talvez, colocar uma quantidade mínima por local e, assim, se necessário, retirar a adoção de posse do coordenador de acessibilidade por local de votação.

Texto do documento 5236551:

Sobre a necessidade de aquisição de fones de ouvido reportada nestes autos, informamos:

1) Deverão ser distribuídos os seguintes quantitativos, conforme cálculos elaborados pela Secretaria de Tecnologia da Informação:

- 1 unidade de fone (com o Coordenador de acessibilidade) por local de votação, isto é, 11.000 fones;
- 1 unidade de fone por local de votação, isto é, 11.000 fones;
- 1 unidade por eleitor(a) cadastrado(a) no ELO com o ASE 396 motivo 1 – deficiência visual, isto é, 37.500 fones;
- 1 unidade por habilitação manual na Eleição 2022, por ser indicativo de eleitor que não tenha ASE cadastrado, isto é, 1.000 fones.
- 20% de reserva técnica
- TOTAL de 72.600 unidades por turno de votação

2) Tratando-se de uma eleição municipal, será necessário ainda o acréscimo de 50% nesse quantitativo para as eventuais ocorrências de 2º turno, levando a uma necessidade total, nas eleições 2024, de aproximadamente 108.900 fones de ouvido.

3) Considerando-se o estoque atual da Justiça Eleitoral, de 54.525 unidades de fones de ouvido, sendo 4.436 em estoque no almoxarifado e 50.089 em estoque nos cartórios eleitorais, restaria a necessidade de aquisição de aproximadamente 54.375 unidades de fones de ouvido "descartáveis".

4) Tendo em conta tratar-se de fones de ouvido de uso único, a serem descartados após a utilização, não se vislumbra necessidade de aquisição de capas protetoras.

Assim, conforme deliberação realizada em reunião COGEST, realizada em 13 de março de 2024, após apresentação destes dados, esta Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade propõe agora o encaminhamento do presente processo em retorno à Secretaria de Tecnologia da Informação para aquisição de 55.000 unidades restantes de fones de ouvido a fim de se obter, ao final, somado com os estoques atuais, o quantitativo total necessário de 108.900 fones para atendimento aos eleitores na presente eleição municipal.

Tabela Cenário 1A

Disponibilidade	Quantidade	Quantidade Total
Coordenador de acessibilidade por local de votação	1	11000
Local de votação	1	11000
Cadastrado ELO ASE 396 1 (deficiência visual)	por seção com ASE	37500
Habilitação manual na Eleições Gerais 2022 (sem ASE)	1000	1000
Reserva	20%	12100
Acréscimo para 2T	50%	36300
	Total Parcial	**72600**
	Total turnos (geral)	**108900**

Estoque almoxarifado		4436
Estoque distribuído - Zonas Eleitorais		50089
	Total Estoque	**54525**

Fones descartáveis a serem adquiridos		54375
Fones descartáveis a serem adquiridos (arredondamento)		55000
Total estoque + descartáveis novos		**108900**
Total estoque + descartáveis novos (arredondamento novos)		**109525**

Cenário 1B – este cenário faz sugestão a utilização de somente fones de ouvido descartáveis em concordância ao artigo 111 da resolução de atos preparatórios vigente.

Observação: Sugere-se a verificação do tipo de distribuição pois certamente uma adoção de quantitativo por local maior seria mais conservador e asseguraria a disponibilidade de fone de ouvido para entrega ao eleitor que venha a surgir e não esteja contemplado e/ou previsto anteriormente. Talvez, colocar uma quantidade mínima por local e, assim, se necessário, retirar a adoção de posse do coordenador de acessibilidade por local de votação.

Disponibilidade	Quantidade	Quantidade Total
Coordenador de acessibilidade por local de votação	1	11000
Local de votação	1	11000
Cadastrado ELO ASE 396 1 (deficiência visual)	por seção com ASE	37500
Habilitação manual na Eleições Gerais 2022 (sem ASE)	1000	1000
Reserva	20%	12100
Acréscimo para 2T	50%	36300
Total Parcial		**72600**
Total turnos (geral)		**108900**

Cenário 2A – este cenário modifica a sugestão inicial do cenário 1A. Sugere-se então a utilização de somente fones de ouvido descartáveis em concordância ao artigo 111 da resolução de atos preparatórios vigente. Modifica-se a forma de distribuição de fones, assim, propondo a distribuição por quantitativo em local de votação para assegurar as necessidades, além dos fones dispostos já em seção eleitoral. Quantitativo de fones dentro da seção eleitoral, no qual, para maior controle, deve ser registrado em ata o quantitativo inicial, o uso por eleitor e o quantitativo de resto, final. A distribuição por seção agiliza e facilita a entrega ao eleitor sem causar a perda de tempo no deslocamento para busca de fone com um coordenador de local de votação ou em local específico de guarda dos fones distribuídos ao local de votação. O quantitativo disposto na seção inicialmente deve levar em consideração o total de eleitores com deficiência visual cadastrados (ASE) + habilitações manuais da seção na eleição anterior 2022 + 0,5% (meio) de um quantitativo médio estimado de eleitores por seção, sugerindo-se considerar a 400 eleitores por seção, ou seja, no mínimo 2 fones adicionais.

Disponibilidade	Quantidade	Quantidade Total
Local de votação	5	55000
Seção eleitoral (0,5% de eleitores)	2	205246
Cadastrado ELO ASE 396 1 (deficiência visual)	por seção com ASE	37500
Habilitação manual na Eleições Gerais 2022 (sem ASE)	1000	1000

Reserva	20%	59749
Acréscimo para 2T	50%	179248
	Total Parcial	**358495**
	Total turnos (geral)	**537743**

Cenário 2B - este cenário modifica a sugestão inicial do cenário 1ª, segue o formato do cenário 2B, porém, utiliza os chamados fones reaproveitáveis em estoque no almoxarifado e os já distribuídos às Zonas Eleitorais.

Disponibilidade	Quantidade	Quantidade Total
Local de votação	5	55000
Seção eleitoral (0,5% de eleitores)	2	205246
Cadastrado ELO ASE 396 1 (deficiência visual)	por seção com ASE	37500
Habilitação manual na Eleições Gerais 2022 (sem ASE)	1000	1000
Reserva	20%	59749
Acréscimo para 2T	50%	179248
	Total Parcial	**358495**
	Total turnos (geral)	**537743**

Estoque almoxarifado		4436
Estoque distribuído - Zonas Eleitorais		50089
	Total Estoque	**54525**

Fones descartáveis a serem adquiridos	**483218**
Total estoque + descartáveis novos	**537743**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Fica evidenciado a obrigatoriedade de aquisição de fones do tipo descartáveis, Resolução TSE nº 23.736/2024, sendo os modelos geralmente utilizados no mercado em geral os auriculares (earbud) e/ou intra-auriculares (in-ear).

Exemplos de fones pesquisados:

Em estudo técnico anterior realizado pelo TRE-SP, foram verificados os tipos de fones de ouvido existentes no mercado como auriculares, intra-auriculares, supra-auriculares e circumaural. Documento ETP n° 2848224 do SEI 0022356-81.2021.6.26.8000. O modelo supra-auricular já foi utilizado em eleições anteriores, porém, com a vedação de reutilização faz mais sentido a compra de modelos mais flexíveis e de menor custo, mais descartáveis e de menor impacto ambiental em seu desfazimento. Também, assim, ficam rejeitados os outros modelos de mercado mais sofisticados como os fones do tipo circumaural.

Modelos de fones indicados:

- Auriculares (earbud):

Vantagens: comuns, baratos, pequenos, leves e portáteis.

- Intra-auriculares (in-ear)

Possuem borracha de silicone que encaixam no canal auditivo.
Vantagens: são leves, pequenos e portáteis.

Exemplos de modelos indicados:

1. Fone de ouvido AGEM AHI-002 - P2 - SERIES MODEL INTRA- AURICULAR
https://www.agemtecnologia.com.br/fone-de-ouvido-agem-ahi-002-p2-series-model-intraauricular/prod-8218203/

FONE DE OUVIDO AGEM AHI-002 - P2 - SERIES MODEL INTRA- AURICULAR
AGEM | AHI-002
FONE DE OUVIDO AGEM AHI-002 - P2 - SERIES MODEL INTRA- AURICULAR
▼ mais informações

2. Fone de Ouvido Play Som Estéreo Preto Multilaser - PH312
https://www.multilaser.com.br/fone-de-ouvido-multi-play-preto-ph312/p

Fone de Ouvido Play Som Estéreo Preto Multilaser - PH312

R$ 9,99

Em até 1x R$ 9,99 sem juros

Compre com ame e receba Cashback

- 1 +

Comprar

Adicionar ao carrinho

Marca	Modelo	Cenário TRE-SP	Qtd TRE-SP	Valor Unitário	Tipo Valor	Valor Total
AGEM	AHI-002 P2	1A	54375	não consta	site marca	
AGEM	AHI-002 P2	1B	108900	não consta	site marca	
AGEM	AHI-002 P2	2A	537743	não consta	site marca	
AGEM	AHI-002 P2	2B	483218	não consta	site marca	
Multilaser	PH312	1A	54375	R$ 9,99	site marca	R$ 543.206,25
Multilaser	PH313	1B	108900	R$ 9,99	site marca	R$ 1.087.911,00
Multilaser	PH314	2A	537743	R$ 9,99	site marca	R$ 5.372.052,57
Multilaser	PH315	2B	483218	R$ 9,99	site marca	R$ 4.827.347,82

Modelos de fones recentemente comprados por outros Tribunais Regionais:

Abaixo valores encontrados para fones de ouvido descartáveis. O TRE-CE comprou em 2022 o item com valor de R$ 3,10. Já um dos mais recentes, o TRE-RJ, estava com licitação em andamento com valor estimado, nos estudos técnicos preliminares, de R$ 8,79.

Marca	Modelo	Cenário TRE-SP	Qtd TRE-SP	Valor Unitário	Tipo Valor	Valor Total	TRE	Pregão
AGEM	AHI-002 P2	1A	54375	R$ 3,10	contrato	R$ 168.562,50	TRE-CE	21/2022

AGEM	AHI-002 P2	1B	108900	R$ 3,10	contrato	R$ 337.590,00	TRE-CE	21/2022
AGEM	AHI-002 P2	2A	537743	R$ 3,10	contrato	R$ 1.667.003,30	TRE-CE	21/2022
AGEM	AHI-002 P2	2B	483218	R$ 3,10	contrato	R$ 1.497.975,80	TRE-CE	21/2022
em licitação	em licitação	1A	54375	R$ 8,79	edital	R$ 477.956,25	TRE-RJ	90010/2024
em licitação	em licitação	1B	108900	R$ 8,79	edital	R$ 957.231,00	TRE-RJ	90010/2024
em licitação	em licitação	2A	537743	R$ 8,79	edital	R$ 4.726.760,97	TRE-RJ	90010/2024
em licitação	em licitação	2B	483218	R$ 8,79	edital	R$ 4.247.486,22	TRE-RJ	90010/2024

Cabe complementar que o resultado do pregão TRE-RJ teve a escolha de dois tipos de fones de ouvidos descartáveis, sendo adquiridos fones dos tipos Auriculares (earbud) e Intra-auriculares (in-ear).

Link da ata pregão 90010/2024:
https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/licitacao/pregao/202404031710_arq_192468.pdf
https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/licitacao/pregao/202404031710_arq_192469.pdf

Links de pesquisa do item 1
https://www.mirao.com.br/fone-de-ouvido-auricular-colorido-kapbom-ka-835.html
https://www.pratesdistribuidora.com.br/produto/fone-de-ouvido-ka-835
https://www.nicktechdistribuidora.com.br/106-FONE-DE-OUVIDO-COM-FIO-INTRA-AURICULAR-KA-835

Links de pesquisa do item 2
https://www.agemtecnologia.com.br/fone-de-ouvido-agem-ahi-002-p2-series-model-intraauricular/prod-8218203/

Marca	Modelo	TRE	Pregão	Item	Qtd TRE-RJ	Valor Unitário	Valor Total	Tipo Valor	Vencedora
kapbom	ka-835	RJ	90010/2024	1	9001	1,98	17821,98	Ata Pregão	VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 36.344.388/0001-95
Agem	AHI-002 P2	RJ	90010/2024	2	3000	1,94	5820,00	Ata Pregão	BRASLYNC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Acima temos os custos de site da marca, custo de contrato do TRE-CE 2022, custo estimado pelo TRE-RJ 2024 e há um custo estimado pela SEPLAN no documento 5259085 de R$ 5,40.

Se verificarmos os valores de todas as pesquisas, valores de 2022 e de 2024, temos uma média geral de R$ 6,82. Já se verificarmos somente os valores mais atuais do ano 2024, média de R$ 8,06.

Deve-se observar os valores alcançados pelo pregão mais atual do TRE-RJ, copiado em tabela comparativa acima.

O valor máximo a ser considerado deve ser de R$ 9,99.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de fones de ouvido descartáveis do tipo auricular (earbud) ou Intra-auricular (in-ear) para distribuição e uso nas seções eleitorais nas Eleições Municipais 2024.

Os fones de ouvido devem ser acondicionados em embalagem individual para promover melhor higiene, prevenção e controle da saúde dos eleitores e demais pessoas envolvidas no processo de votação na seção eleitoral.

O prazo de garantia será o previsto no CDC ou o fornecido pelo fabricante, se superior.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Lote único e distribuição após recebimento pelo almoxarifado TRE-SP.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Dar suporte e fortalecer o direito ao voto de eleitores pessoas com deficiência visual já cadastrados em código de identificação específico ASE 396-1, eleitores que utilizaram fone de ouvido nas Eleições Gerais de 2022 via habilitação manual da função de áudio na Urna Eletrônica e de demais eleitores, ainda que não previamente cadastrados ou previstos, que tenham necessidade de uso de áudio no exercício de voto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O vencedor do certame deve fornecer amostra para teste e verificação das características e especificações contidas neste ETP e no TR do edital. Fornecer 5 (cinco) amostras para a área técnica da da SEUE – Seção de Urnas Eletrônicas. O quantitativo amostral não deve ser contabilizado como item de entrega do quantitativo total licitado.
A entrega deve ser realizada ao almoxarifado central em lote único. A logística de distribuição será realizada pelas áreas técnicas e de planejamento para envio imediato após o recebimento datado em 01/07/2024 no documento DFD de número 5263901. Provavelmente a distribuição se dará no mês de agosto de 2024.

Os fones de ouvido não utilizados nas eleições 2024 são reserva, estoque, para utilização nas próximas eleições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Verificado CATMAT 483702, no site governamental compras.gov.br, link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Verificadas as licitações de TRE-CE, pregão 21/2022, e TRE-RJ, pregão 90010/2024.

https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao

https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos

13. AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Não há impacto ambiental direto a ser tratado pela Justiça Eleitoral pois há obrigatoriedade de fornecimento único e individualizado do objeto ao eleitor que, certamente, levarão fone de ouvido

para uso pessoal. Talvez, possa ser desenvolvida orientação sobre descarte do fone de ouvido para eleitor após não haver mais possibilidade de uso em geral e orientações sobre descarte de possível material danificado ou estragado sem garantia para a própria Justiça Eleitoral e seus colaboradores.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam a obrigatoriedade da aquisição de fones de ouvidos descartáveis para uso nas Eleições Municipais 2024 com regulamentação contidas na Resolução TSE nº 23.736/2024.
Assim, a compra deve ser realizada e deve-se verificar os quantitativos e cenários.
Sugere-se a verificação pela equipe de planejamento e demais interessados, e submetida a tomada de decisão da alta gestão, pois os documentos 5236551 e 5259085 da COAIS informam a utilização de fones reaproveitáveis em estoque e, também, os já distribuídos para as Zonas Eleitorais de eleições anteriores. Cabe verificar também que o documento da Diretoria Geral (DG), número 5232379, determina somente uso de fone descartável.

15. RESPONSÁVEIS

São Paulo, 20 de maio de 2024.

Fábio Ruiz de Andrade
Técnico Judiciário – SEUE

Aprovo em 20 de maio de 2024.

Alexandre Bustos de Oliveira.
Chefe do Setor demandante - SEUE.

Aprovo em ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da autoridade competente